



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 =

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL 1.426, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rio Pardo.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Rio Pardo fica autorizado a receber como dação, em pagamento de créditos tributários vencidos, material hospitalar de propriedade de Ruben Frey, para utilização junto aos setores da municipalidade encarregados de prestar atendimento a saúde da população.

Parágrafo Único . A dação em pagamento visa quitar créditos tributários decorrentes de Imposto Predial e Territorial Urbano vencidos, relativo as matrículas municipais 1451-6, 1452-4, 3409-6, 1543-1 e 1544-0, nesta data no valor de R\$ 15.333,28 (quinze mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), que é parte de uma relação de materiais hospitalares avaliados por Comissão especialmente nomeada pela Portaria 1.145, de 09 de setembro de 2005.

Art. 2º. A relação do material hospitalar que envolve a presente dação em pagamento é a que segue anexada a presente lei, cuja avaliação procedida monta em R\$ 15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.426, de 03 de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 1.446 /2005 RELAÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

Quantidade	Descrição do Material	Valor total em R\$
01	Toldo	180,00
01	Janelas frontais em estrutura de ferro e vidro	1.200,00
01	Porta frontal com vidro	800,00
01	Maca própria para consultório médico	150,00
01	Escada	30,00
02	Cadeiras pretas c/ braço	100,00
02	Cadeiras pretas s/ braço	50,00
01	Cortina cinza	150,00
01	Negatoscópio	100,00
01	Papeleira inox	10,00
01	Mesa pequena p/ balança	25,00
01	Mesa própria para verificar pressão arterial	60,00
01	Maca estofada	150,00
01	Mesa de triagem	50,00
03	Prateleiras de tábua	30,00
01	Compressor com válvula	2.000,00
03	Berços grandes	300,00
02	Berços pequenos	150,00
01	Mesa de berçário	50,00
02	Mesas de recepção	100,00
06	Bidês c/ inox	420,00
01	Escada de triagem	30,00
02	Escadas	60,00
03	Camas	900,00
09	Suportes de soro	180,00
03	Escadas	90,00
02	Camas	600,00
01	Cama Fawer	300,00
01	Cama	300,00
01	Biombo grande	80,00
03	Hamper	90,00
01	Geladeira	500,00
01	Armário de medicação	350,00
01	Carrinho inox	400,00
01	Mesa pequena c/tampo inox e roda	50,00
01	Mesa grande c/ bandeja	50,00
01	Mesa pequena	50,00
02	Caixas grande inox	200,00
03	Caixas média	210,00
02	Caixas pequenas	100,00
04	Tambores de inox	240,00
01	Escada	30,00
06	Prateleiras diviforro bloco	220,00
02	Divisórias diviforro	200,00
01	Autoclave grande	4.000,00

Importa a presente avaliação em R\$ 15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”